



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000208/2022

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 07/12/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a criação do Hospital Veterinário Municipal no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Hospital Veterinário Municipal, como órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juiz de Fora, com o objetivo de atendimento gratuito a animais cujos tutores são comprovadamente de baixa renda, aos abandonados ou sem dono.

Parágrafo único: O atendimento poderá ser utilizado gratuitamente por Organizações Não Governamentais (ONGs), que tenham entre suas finalidades estatutárias a proteção animal, bem como, aos protetores independentes de animais, desde que devidamente cadastrados no Conselho de Proteção Animal.

Art. 2º O Hospital Veterinário Municipal terá por finalidade o atendimento veterinário em geral, como consultas, tratamentos, internações, exames, castrações, cirurgias gerais, unidade de tratamento intensivo, inclusive ortopédico e oftalmológico.

Parágrafo único: O atendimento do Hospital Veterinário Público Municipal será diário, com funcionamento 24(vinte e quatro) horas.

Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal, organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 07 de dezembro de 2022.



Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco Protetora
- REDE

Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - REDE

